

2019-9.181.285-6
Simplic encerrado

TID 18613826



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
SME/COGED

DOCREC

613/2019

Ofício GAB nº 0988/2019

São Paulo, 27 de setembro de 2019.

ASSUNTO: Audiência Pública do TEG.

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos nossas considerações a respeito dos pontos discutidos na audiência pública sobre o Programa de Transporte Escolar Gratuito que atende os alunos da Rede Municipal de Ensino, realizada no dia 24 de agosto do corrente ano, no que se refere às responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os critérios para a inclusão dos alunos no Programa de Transporte Escolar Gratuito estão estabelecidos na Portaria 668/2017, de 16/01/2017. A classificação dos alunos para inclusão no Programa é realizada pelo sistema informatizado de matrículas conforme os dados da ficha de cadastro do aluno e os critérios definidos na legislação. Cabe-nos alguns esclarecimentos: 1. O cálculo da distância entre a Unidade Educacional de matrícula e a residência do aluno é realizado pelo sistema informatizado, georreferenciando os endereços utilizando a base de dados da Google, considerando a rota a pé. Alunos com distâncias a partir de 2km são classificados e inscritos para atendimento, exceto nos casos de vaga preferencial, ou seja, quando a família mesmo com vaga próxima da residência prefere a matrícula em Unidade mais distante; os casos de transferência de Unidade Educacional em função de mudança de endereço seguem a mesma regra. 2. As barreiras físicas são analisadas por Comissões nas Diretorias Regionais de Educação a qualquer tempo do ano letivo. Destacamos que as situações de dúvidas das famílias sobre as condições para inclusão no Programa podem ser esclarecidas, pelas Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação, sempre que necessário, inclusive com correção dos dados no sistema, se for o caso.

Os procedimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – organização de demanda e definição de critérios de atendimento – não sofreram alterações nos últimos anos, sendo assim, neste momento, entendemos que a publicação de uma nova Portaria só ocorreria em decorrência de alterações no Edital de Credenciamento, que regula os contratos de prestação de serviços, que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes.

Quanto ao novo Edital de Credenciamento, em função da proximidade do vencimento do que está em vigor, informamos que a Comissão de estudos deve ser constituída em breve, conforme diálogo com a SMT.

Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação

Exmo. Senhor
Vereador Senival Moura
Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta / Viaduto Jacareí, 100
Bela Vista – São Paulo / SP